LEI MUNICIPAL Nº 1.578/ 2019

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Preto para o exercício financeiro de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Preto aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de Rio Preto estima a receita e fixa a despesa em R$19.776.920,00 (dezenove milhões, setecentos e setenta e seis mil e novecentos e vinte reais), para o exercício financeiro de 2020; sendo R$14.025.397,92(quatorze milhões, vinte e cinco mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), do Orçamento Fiscal e R$5.751.522,08 (cinco milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e dois reais e oito centavos), do Orçamento Seguridade Social.

Art. 2° A Receita do Município de Rio Preto é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	859.633,00
1.2. Contribuições	192.169,00
1.3. Receita Patrimonial	131.144,00
1.6. Receita de Serviços	1.310,00
1.7. Transferências Correntes	19.798.778,00
1.9. Outras Receitas Correntes	43.250,00
Soma	**21.026.284,00**
2. Receitas de Capital	
2.1. Operações de Crédito	200.000,00
2.2. Alienação de Bens	300.000,00
2.4. Transferências de Capital	1.000.000,00
Soma	**1.500.000,00**
9. Dedução da Receita Corrente	
9.5. Dedução para Formação do FUNDEB	-2.749.364,00
Total da Receita Estimada	**19.776.920,00**

Art. 3° A Despesa do Município de Rio Preto é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

a) Classificação Institucional

1. Câmara Municipal de Rio Preto	
01.01. Câmara Municipal	**904.776,00**
01.01.00 Câmara Municipal	904.776,00
Soma	**904.776,00**
2. Prefeitura Municipal de Rio Preto	
02.01. Gabinete do Prefeito	**149.600,00**
02.01.01 Gabinete do Prefeito	149.600,00
02.02. Secretaria de Administração e Finanças	**2.466.370,00**
02.02.01 Serviço de Administração e Finanças	2.466.370,00
02.03. Secretaria de Saúde	**401.200,00**
02.03.01 Serviço de Saúde	401.200,00
02.04. Secretaria de Educação e Cultura	**5.314.308,00**
02.04.01 Serviço de Educação	1.950.256,00
02.04.02 Serviço de Cultura	252.450,00
02.04.03 Fundo Man. e Des. da Educação Básica - FUNDEB	3.055.102,00
02.04.04 Serviço de Esportes	56.500,00
02.05. Secretaria de Desenv. Agroindustrial e Tecnológico	**567.075,00**
02.05.01 Serviço de Agroindústria	567.075,00
02.06. Sec. de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos	**4.111.845,88**
02.06.01 Serviços de Obras	3.177.990,52
02.06.02 Serviços Urbanos	933.855,36
02.07. Secretaria de Turismo e Meio Ambiente	**809.886,00**
02.07.01 Serviço de Turismo	132.500,00
02.07.02 Serviço de Meio Ambiente	677.386,00
02.08. Secretaria de Assistência Social	**72.800,00**
02.08.01 Serviço de Assistência Social	72.800,00
02.09. Procuradoria Geral	**246.750,00**
02.09.01 Procuradoria Geral	246.750,00
02.10. Fundo Municipal de Saúde	**4.155.084,08**
02.10.01 Bloco Atenção Básica	1.935.286,00
02.10.02 Bloco de Atenção Média e Alta Complexidade	1.323.299,04
02.10.03 Bloco de Vigilância em Saúde	245.200,00
02.10.04 Bloco da Assistência Farmacêutica	408.000,00
02.10.05 Bloco Investimentos	215.000,00

02.10.06 Bloco Gestão do SUS	28.299,04
02.11. Fundo Municipal de Assistência Social	**355.060,00**
02.11.01 Fundo Municipal de Assistência Social	355.060,00
02.12. Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	**113.418,00**
02.12.01Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	113.418,00
02.13. Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural	**28.747,04**
02.13.01 Fundo Municipal do Patrimônio Histórico Cultural	28.747,04
02.99. Reserva de Contingência	**80.000,00**
02.99.99 Reserva de Contingência	80.000,00
Soma	**18.872.144,00**
Total da Despesa Fixada	**19.776.920,00**

b) Classificação Funcional

01 Legislativa	904.776,00
02 Judiciária	166.750,00
04 Administração	1.647.252,00
08 Assistência Social	541.278,00
09 Previdência Social	653.960,00
10 Saúde	4.556.284,08
12 Educação	5.005.358,00
13 Cultura	281.197,04
15 Urbanismo	2.295.945,88
16 Habitação	40.000,00
17 Saneamento	576.400,00
18 Gestão Ambiental	677.386,00
20 Agricultura	567.075,00
22Indústria	2.000,00
23 Comércio e Serviços	82.500,00
26 Transporte	1.247.500,00
27 Desporto e Lazer	56.500,00
28 Encargos Especiais	394.758,00
99 Reserva de Contingência	80.000,00
Total da Despesa Fixada	**19.776.920,00**

c) Classificação por Natureza

3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	9.644.982,98
3.3. Outras Despesas Correntes	7.882.261,62
Soma	**17.527.244,60**
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	2.031.917,40
4.6. Amortização da Dívida	137.758,00
Soma	**2.169.675,40**
9. Reserva de Contingência	**80.000,00**
Total da Despesa Fixada	**19.776.920,00**

Art. 4° Os Recursos da Reserva de Contingência poderão ser destinados à abertura de créditos adicionais.

Art. 5° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por cento) da Despesa Total Fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e art. 43, §1°, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;

II - efetuar operações de crédito, obedecido ao disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nos termos do §8º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Poderá o Chefe do Poder Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor em 1° de janeiro de 2020.

Rio Preto, 27 de novembro de 2019.

Inácio de Loyola Machado Ferreira
Prefeito Municipal